ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

04
2009

LEI Nº DE DE MARÇO DE 2009:
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com empresas privadas para construção de coberturas de ponto de ônibus".

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas privadas para construção de cobertura de ponto de ônibus.

Art.2º. – O Poder executivo expedirá atos regulamentares para execução da presente Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA RADARIA
3º Secretário

05

ROM

LEI Nº DE DE MARÇO DE 2009:
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com empresas privadas para construção de coberturas de ponto de ônibus".

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas privadas para construção de cobertura de ponto de ônibus.

Art.2º. – O Poder executivo expedirá atos regulamentares para execução da presente Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário